



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



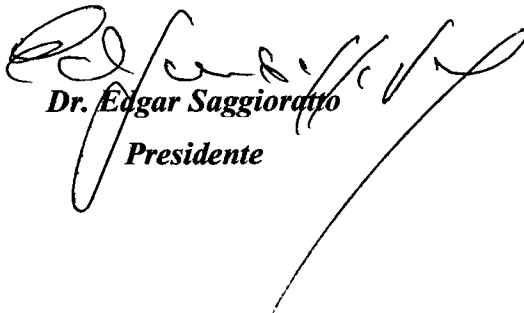
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3392 **PROJETO DE LEI Nº 50/2006**

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominado de “**NAILDA IARA GUIGUER**”, o “**Centro de Reabilitação**”, localizado na Rua 7 de Setembro, nº 1.145 – Centro, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 01 de agosto de 2006.


Dr. Edgar Saggioratto
Presidente



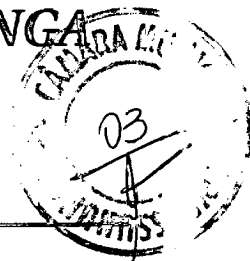
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 50/2006

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de “**NAILDA IARA GUIGUER**”, o “**Centro de Reabilitação**”, localizado na Rua 7 de Setembro, nº 1.145 – Centro, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de julho de 2006.


Dr. Edgar Saggioratto
Vereador

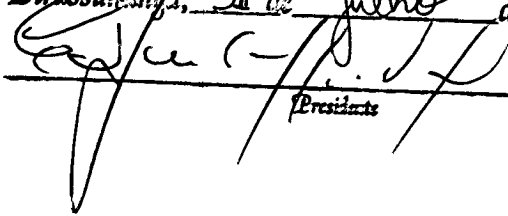

Valdir Rosa
Vereador

Cmp/asdba.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

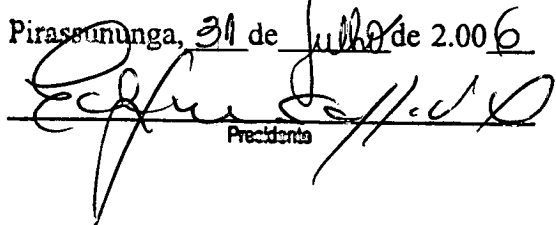
Pirassununga, 31 de julho de 2006


Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 31 de julho de 2006

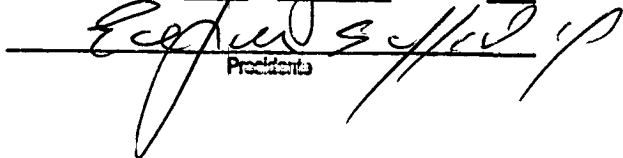

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 31 de julho de 2006


Presidente



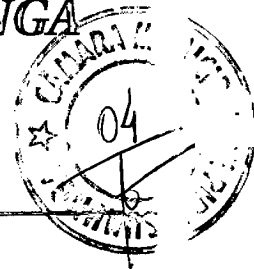
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A propositura possui o escopo de denominar o *Centro de Reabilitação* que será inaugurado no Município, de "*NAILDA IARA GUIGUER*", prestando merecida homenagem póstuma.

NAILDA nasceu em 15 de fevereiro de 1943, em Pirassununga/SP, filha de Olympio Guiguer e Isaura Guiguer. Faleceu em 28 de abril de 2006.

Trabalhou por muitos anos na Prefeitura Municipal de Pirassununga, esmerando-se no atendimento aos carentes e abraçando a profissão de Assistente Social que escolheu para ver saciada sua vontade de servir aos irmãos.

Desempenhou suas funções na Promoção Social e no Centro de Saúde Municipal até aposentar-se.

Com força de vontade exemplar, sempre superou, com maestria, as limitações físicas para servir e fazer-se ajudar. E durante sua vida profissional, atendeu a todos com carinho e atenção, sendo modelo de cidadania e abnegação.

Mesmo quando se aposentou, *NAILDA* deu continuidade a sua luta e seu vigor no voluntariado, colaborando com o Grupo de Voluntários de Combate ao Câncer - GVCC.



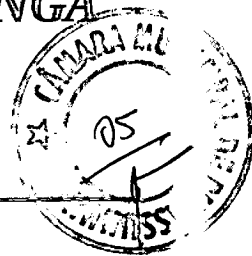
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

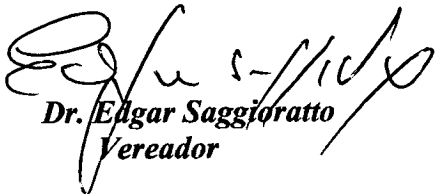


De grande coração **NAILDA** sempre esteve pronta a participar de qualquer movimento em prol dos mais carentes, que não tinha o poder da fala para pedir ou protestar para seu bem estar.

Nailda deixou saudades a todos, especialmente no coração e na memória dos amigos e familiares.

Pelos motivos expostos, contamos com o beneplácito dos Vereadores, aprovando a matéria apresentada.

Pirassununga, 28 de julho de 2006.


Dr. Edgar Saggiornatto
Vereador


Valdir Rosa
Vereador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
12º SUBDISTRITO - CAMBUCI

Município e Comarca da Capital - Estado de São Paulo

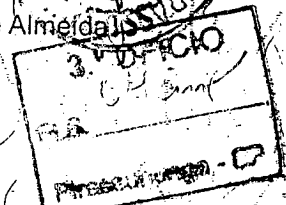
Ana Paula Neves de Almeida Lima

1º Substituta Legal

José Roberto Neves de Almeida

2º Substituto Legal

Roberto de Almeida
Oficial de Registros



CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICADO que às fls. 280 do livro C-031 de Registro de óbitos, sob o número 10328, encontra-se o assento de NAILDA IARA GUIGUER, falecida no dia vinte e oito de abril de dois mil e seis (28/04/2006), às 16 horas e 40 minutos, no Hospital Geral de São Paulo, neste subdistrito, do sexo feminino, assistente social, natural de Pirassununga - SP, nascida no dia 15 de fevereiro de 1943, residente e domiciliada na Rua Treze de Maio, nº 1623, Centro, Pirassununga, SP, com 63 anos de idade, estado civil solteira, filha de Olympio Guiguer e de Isaura Guiguer.

Foi declarante Nilson Guiguer, sendo o atestado de óbito firmado pelo Dr. Fabricio Argenton Sofiato, CRM, nº 105.239, que deu como causa da morte: falência de múltiplos órgãos, choque séptico, sepse grave, broncopneumonia, osteocondropatia congênita, celulite tronco e membro inferior. O sepultamento foi realizado no Cemitério Municipal de Pirassununga, neste Estado.

Registro feito em nove de maio de dois mil e seis.

Portadora da cédula de identidade RG 13.561.894/SSP/SP. Inscreta no CPF/MF sob nº 964.105.748/00. Era eleitora. Deixa bens. Não deixa testamento. Era beneficiária do INSS sob benefício nº 1269187470

Observações: A falecida era registrada no Reg. Civil de Pirassununga - SP (livro A-54, fls. 119, nº 7138). Não deixa filhos.

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 09 de maio de 2006

PATRICIA APARECIDA NEVES DE ALMEIDA
Substituta

PRIMEIRA VIA
ISENTE DE ENLUMENTOS
(Lei 9534/97)

Digitado por:



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DO CAMBUCI
ROBERTO DE ALMEIDA
Oficial de Registros
Tel: (11) 3207-1086 / 3275-4840
Rua Albuquerque Maranhão, 106
CEP 01540-020 - São Paulo - Capital

RUA ALBUQUERQUE MARANHÃO, 106 - CAMBUCI - CEP 01540-020 - FONE (11) 3207-1086 - FAX (11) 3275-4840 - E-MAIL: cartorio_cambuci@yahoo.com.br

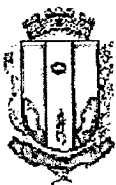
0108G-20001-22000-0206



0108G-AA

021210

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E OURASURAS



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

Nº 199/2006

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 31 de 07 de 06.

Edgar Saggioratto
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob **regime de urgência**, o **Projeto de Lei nº 50/2006**, de autoria dos Vereadores Dr. Edgar Saggioratto e Valdir Rosa, que visa **denominar de "NAILDA IARA GUIGUER", o Centro de Reabilitação**, localizado na Rua 7 de Setembro, nº 1.145 – Centro, neste Município.

Sala das Sessões, 31 de julho de 2006.

Wallace
Wallace

Natal Furlan
Natal Furlan
Vereador

Edgar Saggioratto

Valdir Rosa
Valdir Rosa

Colômbio

Magalhães
Colômbio



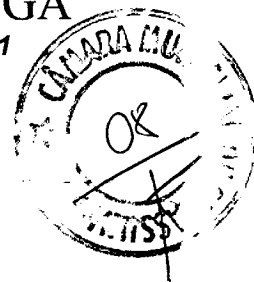
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

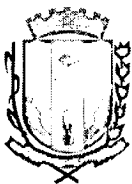
Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 50/2006**, de autoria dos Vereadores Dr. Edgar Saggioratto e Valdir Rosa, que visa denominar de "**NAILDA LARA GUIGUER**", o "**Centro de Reabilitação**", localizado na Rua 7 de Setembro, nº 1.145 – Centro, neste Município, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 31/JULHO/2006.


Julião Marquezelli
Presidente


Nelson Pagoti
Relator


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 3.478, DE 1º DE AGOSTO DE 2006 -

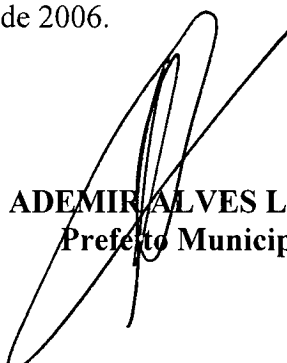


**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

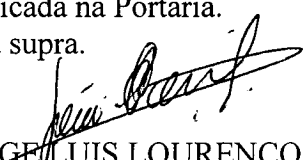
Art. 1º Fica denominado de “*Nailda Iara Guiguer*”, o “*Centro de Reabilitação*”, localizado na Rua 7 de Setembro, nº 1.145 - Centro, neste Município.

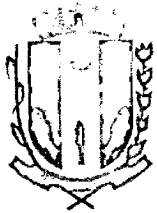
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de agosto de 2006.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



LEI Nº 3.476, DE 1º DE AGOSTO DE 2006

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a ser consignado na seguinte classificação orçamentária: 1 – Merenda Escolar: 09071230620062075-339000. Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Artigo anterior, será coberto com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2005, ficando legalmente caracterizado pelo Inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de agosto de 2006.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.477, DE 1º DE AGOSTO DE 2006

"Autoriza a alteração de meta física da Lei nº 3.382, de 30 de junho de 2005 – Diretrizes Orçamentárias".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a meta física do Programa: 2006 – MERENDA ESCOLAR, da Lei nº 3.382, de 30 de junho de 2005 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, conforme consta do anexo a esta Lei. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de agosto de 2006.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.478, DE 1º DE AGOSTO DE 2006

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica denominado de "Nailda Iara Guiguer", o "Centro de Reabilitação", localizado na Rua 7 de Setembro, nº 1.145 - Centro, neste Município. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º De Agosto De 2006.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.479, DE 14 DE AGOSTO DE 2006

"Autoriza o Poder Executivo a conceder redução nas tarifas que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder redução de 30% (trinta por cento) nas tarifas dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgotos sanitários para a categoria

industrial, obedecidos critérios e volumes estabelecidos pela Lei nº 2.126, de 21 de dezembro de 1993. Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias. Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de agosto de 2006.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.480, DE 14 DE AGOSTO DE 2006

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica denominada de "Profa. Anna Mahnic Daniel", a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental – EMEIEF(R), localizada em área rural, na Fazenda Bonfim, Rodovia SP-225, Km 58, neste Município. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de agosto de 2006.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.481, DE 14 DE AGOSTO DE 2006

"Visa doar bem móvel à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica a Presidência da Câmara Municipal de Pirassununga, autorizada a alienar, mediante doação, sem encargos, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga – APAE, CNPJ nº 54.851.977/0001-41, entidade social e filantrópica, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública municipal através da Lei nº 967, de 10 de dezembro de 1969, estabelecida na Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, nesta cidade de Pirassununga, uma máquina copiadora, marca molta, modelo EP-1052, série 160.0362, de propriedade da Câmara Municipal. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 14 de agosto de 2006.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.482, DE 17 DE AGOSTO DE 2006

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização do exame de diagnóstico clínico de retinopatia da prematuridade, catarata e glaucoma congênitos, infecções, traumas de parto e cegueira através da técnica conhecida como Reflexo Vermelho (Teste do Olhinho), por médico pediatra, ainda na Sala de Parto, em todas as crianças nascidas, em todas maternidades e estabelecimentos hospitalares congêneres, públicos ou privados, do município de Pirassununga, e adota outras providências".

DR. EDGAR SAGGIORATTO, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, com fulcro nos §§ 3º e 7º, do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pirassununga promulga a seguinte Lei: Art. 1º As maternidades, hospitais, estabelecimentos similares e os futuros estabelecimentos